



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé/RS

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

REQUISIÇÃO Nº 888/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **assessoria técnica esportiva e de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal – Sede 2025**, a ser realizado entre julho e setembro de 2025, nas dependências do Ginásio Municipal Multiuso, conforme os Decretos Municipais nº 8015/2025 e 8026/2025.

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL.	VAL.
					UN	TOTAL
1	60	HR	45789	Horas de Assessoria Técnica Esportiva. Sendo: elaboração de regulamento, participação e realização de reuniões, elaboração de sorteio de jogos, elaboração e divulgação das tabelas dos jogos, acompanhamento dos jogos, fiscalização da equipe de arbitragem, fiscalização da equipe de segurança, realização de julgamentos e penalidades.	251,0000	15.060,0000
2	120	JG	45788	Serviço de arbitragem. A equipe de arbitragem deverá ser composta por: 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário.	762,0000	91.440,0000

TOTAL						106.500,00
--------------	--	--	--	--	--	-------------------

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços considerando a magnitude do evento e sua tradição no Município de Guaporé. A competição é uma das mais relevantes iniciativas de promoção ao esporte e à cidadania na cidade, envolvendo diretamente centenas de atletas, equipes técnicas e torcidas organizadas. Além disso, representa um espaço de convivência comunitária e lazer para a população local, sobretudo nos finais de semana, consolidando-se como importante instrumento de fomento à inclusão social, disciplina e formação esportiva. A execução adequada do campeonato demanda profissionais habilitados e capacitados tecnicamente, sobretudo no que diz respeito à elaboração de regulamento oficial, controle disciplinar dos jogos e atuação de arbitragem imparcial. Para garantir a lisura e a qualidade técnica da

Assinado por 1 pessoa: MARCIA PEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapore.1doc.com.br/verificacao/A1C6-C955-B7C9-78D6> e informe o código A1C6-C955-B7C9-78D6



competição, faz-se necessário contratar empresa que demonstre experiência comprovada e equipe composta por árbitros com certificação reconhecida.

2.2 Justifica-se ainda a contratação em razão da necessidade de garantir a realização de um campeonato de futsal organizado, com observância às regras oficiais da modalidade e com arbitragem qualificada, assegurando a integridade das competições e a segurança dos participantes e do público. A atividade requer conhecimento técnico específico, e por isso deve ser executada por empresa que comprove experiência e equipe habilitada. Ressalta-se que tais atividades não podem ser desempenhadas por servidores do quadro, tendo em vista sua especificidade técnica e a carga horária adicional que implicariam.

2.3. A contratação se justifica, portanto, tanto do ponto de vista técnico quanto da vantajosidade social e cultural, promovendo a integridade da competição, o bem-estar dos munícipes e o fortalecimento do esporte local.

2.4. A modalidade sugerida para o certame é o Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto com especificações usuais de mercado e critério de julgamento por menor preço global.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.2. A contratação visa garantir que o campeonato ocorra com organização técnica e disciplinar adequada, por meio da elaboração de regulamento oficial, designação e fiscalização de arbitragem qualificada, e controle das atividades durante os jogos. A solução pretendida contribui para o fortalecimento do esporte local, promoção da cidadania e integração com a comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá comprovar aptidão mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, certificados de cursos de arbitragem reconhecidos, e documentação que comprove vínculo dos profissionais listados.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no período compreendido entre julho e setembro de 2025, abrangendo todas as fases operacionais do Campeonato Municipal de Futsal – Sede, nas

dependências do Ginásio Municipal Multiuso. A empresa contratada será responsável, obrigatoriamente, pelos seguintes serviços:

Elaboração do Regulamento Oficial da Competição:

- Criação do regulamento técnico do campeonato com base nas normas oficiais da modalidade e em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;
- Inclusão de critérios de pontuação e desempate, regras disciplinares e penalidades;
- Entrega do documento em formato digital e físico, previamente à primeira rodada da competição;
- Submissão à aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Planejamento Técnico e Logístico:

- Participação em reuniões técnicas com a Comissão Organizadora para definição de datas, horários e tabela dos jogos;
- Organização do sorteio das equipes e elaboração da tabela geral do campeonato;
- Confeção e distribuição das súmulas oficiais e demais documentos de acompanhamento dos jogos;
- Controle e atualização da classificação geral da competição e do ranking disciplinar.

Arbitragem e Fiscalização dos Jogos:

- Designação de equipe mínima de 3 (três) árbitros e 1 (um) mesário por partida, todos com certificação reconhecida e previamente identificados;
- Garantia de cobertura integral para até 120 partidas, respeitando a qualidade técnica exigida e a disponibilidade contratual;
- Substituição imediata de árbitros em caso de ausência, impedimento ou irregularidade;
- Coordenação e supervisão presencial da equipe de arbitragem em todos os jogos;
- Cumprimento dos horários e cronogramas estabelecidos.

Fiscalização Técnica da Competição:

- Presença de pelo menos 1 (um) supervisor técnico da empresa contratada em cada rodada, com poder de intervenção em casos de irregularidade;
- Controle de ocorrências disciplinares durante os jogos, com registro em súmula e encaminhamento à Comissão Organizadora;
- Aplicação de sanções conforme regulamento;
- Acompanhamento da atuação da equipe de arbitragem e dos profissionais de segurança, quando houver.

Apoio à Comissão Organizadora:

- Fornecimento de relatórios semanais de desempenho, ocorrências e andamento da competição;
- Elaboração de relatório final com análise técnica da competição, contendo número de jogos, participantes, incidentes, e sugestões de melhorias.

Padrão de Atendimento:

- Os profissionais designados deverão trajar uniforme padronizado da empresa e portar identificação funcional;
- É vedado o consumo de bebidas alcoólicas ou a prática de condutas inadequadas pelos integrantes da equipe durante o evento;
- A empresa deverá manter canal de comunicação ativo com a fiscalização do contrato durante toda a competição.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “*Regulamenta, sem limitar, as funções do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, suas atribuições e funcionamento, a gestão e fiscalização dos contratos, e o apoio da Assessoria Jurídica e da Unidade Central de Controle Interno, no âmbito do Município de Guaporé, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.*”.

O Gestor indicado deverá ser o Sr.(a) Marcia Pez, Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;

O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr.(a) Vitor Henrique Tirapelli, Diretor de Esportes;

O Suplente indicado deverá ser o Sr.(a) Marcos Scalco, Assessor de Turismo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias, os serviços de assessoria descritos no item 01 da presente requisição dar-se-ão a cada etapa concluída, mediante a apresentação de relatório de atividades e comprovação dos serviços prestados junto do documento fiscal o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, para o serviço de arbitragem o pagamento será por partida, após a execução de cada rodada mediante apresentação do documento fiscal em ambos os casos se tudo estiver de acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento, através de depósito na conta bancária informada pelo vencedor do processo licitatório. O pagamento será realizado em até 30 dias

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da **qualificação de cada um dos membros da equipe técnica** que se responsabilizará pelos trabalhos, através de:

8.1.1 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica das respectivas modalidades emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os **documentos deverão ser assinados e conter** o carimbo do CNPJ da entidade contratante, contendo, obrigatoriamente, **as seguintes informações:**

- Nome da empresa contratada, CNPJ, endereço completo com telefone, nome e cargo do signatário do atestado;
- Nome da empresa contratada;

- Data de emissão do atestado;
- Modalidades arbitradas e tipo do evento.

No atestado deverá conter:

- Nome do profissional
- Modalidade
- Função: Árbitro, árbitro assistente, mesário, etc.
- Nº do documento de identidade:

8.2 A empresa deverá declarar **na fase de habilitação que possui a equipe técnica necessária e apresentar comprovações apenas quando solicitado pelo pregoeiro por diligência**, quando declarado licitante vencedor, antes de adjudicação/homologação. Se faz necessário apresentar a relação dos profissionais que realizarão os serviços de arbitragem, bem como:

Certificado de Profissional que tenha de Organização de Eventos Esportivos.

Declaração (documento original) do Titular do Diploma, ou Certificado que afirme sua disponibilidade em arbitrar os Jogos do Campeonato Municipal de Futsal.

Listagem contendo o nome dos profissionais e os respectivos documentos, para cada item conforme segue:

* **Apresentar no mínimo 15 (quinze) certificados de árbitros pertencentes aos quadros da Federação Gaúcha de Futsal (FGFS) ou Liga Gaúcha de Futsal**, juntamente com o atestado que presta serviços para a empresa licitante,

* **Apresentar no mínimo 08 certificados de árbitros pertencentes aos quadros da Confederação Brasileira de Futsal** juntamente com o atestado que presta serviço para a empresa licitante.

Tal medida visa comprovar que a empresa possa oferecer um serviço de arbitragem de nível profissional fim de que comprovem que possuem pessoal técnico qualificado durante todo o período de competição, evitando que intempéries alheias à competição afetem a qualidade da mesma e sua arbitragem.

O critério de julgamento para escolha do fornecedor será **o menor preço global. Justifica-se pela vantajosidade técnica e econômica, pois há interdependência entre os serviços, o que permite melhor integração, padronização, economia e controle da execução.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor médio total estimado através dos orçamentos para a presente compra/contratação é de **R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).**

10.2. O valor tem por base a **pesquisa de preços** realizada Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.



10. DAS PENALIDADES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g” e “h” do subitem acima deste, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.3 Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária será informada pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Guaporé durante o processo interno de contratação.

Guaporé/RS, 21 de julho de 2025.

Márcia Pez

Secretária de Turismo, Cultura e Esporte de Guaporé/RS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1C6-C955-B7C9-78D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA PEZ (CPF 961.XXX.XXX-59) em 29/07/2025 16:15:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/A1C6-C955-B7C9-78D6>